



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 016/2025**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO INTERESSADOS:	GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 11/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 18/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 21/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.15.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições).

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. A garantia da aquisição são estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cachoeira de Minas, 08 de agosto de 2025.

Érica Jussara Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Todos os setores do Poder Executivo Municipal.

2. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal.

Natureza do objeto: bem comum, de fornecimentos pontuais quando necessários (não continuado), conforme justificativa constante no ETP. O mesmo não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal de n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Subcontratação: não será permitida;

Contato dos responsáveis: administracao@cachoeirademinas.mg.gov.br, educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br, saude@cachoeirademinas.mg.gov.br, social@cachoeirademinas.mg.gov.br, secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br, cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br, gabinete@cachoeirademinas.mg.gov.br e meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Disponibilidade de fornecimento de gêneros alimentícios para servidores, convidados e munícipes, durante reuniões, eventos, oficinas e encontros realizados pelos diversos setores do Poder Executivo Municipal, dos quais muitos fazem parte de programas governamentais contínuos e voltados a públicos específicos de nossa sociedade.

A contratação se faz necessária porque os estoques dos itens voltados para tais finalidades foram consumidos em quase sua totalidade e o Poder Executivo Municipal não tem qualquer tipo de contrato vigente para aquisição dos mesmos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Existem duas alternativas no mercado para atendimento de tal objeto: aquisição dos produtos através de fornecedores do ramo, ficando toda responsabilidade de preparo e disponibilização pelos próprios servidores municipais; e contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e preparo de toda demanda solicitada pelos setores.

Tendo em vista que a preparação das refeições não é algo de alta complexidade e que, por muitas vezes, não há sequer a necessidade do próprio preparo, e sim a simples disponibilização dos produtos que já se encontram prontos para consumo, a opção de contratação de fornecedores do ramo para aquisição e entrega dos gêneros alimentícios será a mais vantajosa, portanto, a escolhida. A opção de contratação de pessoa jurídica especializada para preparo e fornecimento iria agregar um valor financeiro considerável ao objeto de contratação que, por sua vez, tem uma finalidade mais simples para atendimento, sem necessidade de comidas e eventos mais trabalhados.

Os fornecedores terão como responsabilidade a entrega dos produtos, em perfeitas condições, nos locais e prazos indicados. Em caso de alguma divergência, como itens sem condições de consumo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ou próximos à expiração da validade, os mesmos deverão ser trocados em tempo hábil.

Os produtos para fornecimento são de natureza comum e não continuada, portanto, um contrato ou instrumento semelhante com validade de um ano para fornecimento será suficiente para atender a atual demanda do Poder Executivo Municipal. Por não se tratar de uma contratação imprescindível para a execução das principais atividades do Poder Executivo Municipal, um sistema de registro de preços seria uma maneira mais viável para se firmar um vínculo de contratação e proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo a realização das aquisições conforme a real necessidade, além de possibilitar a continuidade dos fornecimentos durante o período de vigência da ata, sem compromisso imediato ou volumoso. Essa sistemática evita o desperdício de recursos públicos, diminui custos com armazenamento e mitiga riscos relacionados à perecibilidade dos gêneros alimentos.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIAS:

As descrições detalhadas dos itens e os valores estimados encontram-se no ANEXO I, documento que compõe este Termo de Referência.

Para a estimativa de preços, foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, adotando-se a mediana dos valores como referência. Essa metodologia está em conformidade com o disposto no inciso I do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de dados disponíveis em painéis de consulta pública para composição de custos unitários, desde que inferiores ou iguais à mediana do item correspondente. Para aproximar os valores à realidade local, foram consideradas variáveis como o quantitativo solicitado e a região de Minas Gerais para a maioria dos itens. Nos casos em que não foram identificados dados similares, utilizaram-se referências de abrangência nacional e os valores mais representativos disponíveis.

Para os produtos de padaria, cuja especificidade e produção artesanal dificultam a obtenção de referências em bases nacionais, foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores locais que fabricam e comercializam tais itens, adotando-se a média aritmética dos valores como referência. Essa abordagem visa garantir maior precisão na estimativa de preços, considerando as práticas de mercado da região. A coleta direta junto aos fornecedores está respaldada pelo inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de valores obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente registrada e justificada.

De forma adicional, para os itens que não obtiveram três resultados válidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, foram utilizadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, adotando-se a média aritmética dos valores como referência. Essa alternativa está prevista no inciso II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de referências provenientes de contratações públicas anteriores, inclusive aquelas realizadas por meio de sistema de registro de preços, desde que observados os índices de atualização aplicáveis. Também foi utilizada, de forma complementar, a mediana de preços disponível no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, adotando-se, nesse caso, a média aritmética entre as formas de pesquisa aplicadas como referência final.

Estima-se um valor de registro de preços de aproximadamente R\$ 498.625,13 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos) para o período.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

Para os itens 55, 74 e 77

Local: Almoxarifado Central - Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas - MG;

Forma: entrega diária, das 05:00 às 06:30, de segunda a sexta-feira (exceto aos feriados e pontos facultativos), nos seguintes quantitativos: 7 litros de leite; 55 pães com manteiga; e 5 pães de sal. Considerar esse planejamento até o final do contrato ou instrumento semelhante, podendo ser alterado a qualquer momento conforme solicitado pelo contratante.

Prazo: a partir da primeira segunda-feira após a homologação do processo.

Para legumes, frutas, itens de padaria (pães, roscas, bolos e afins) e frios (mussarela, apressuntado, bacon e afins)

Locais: conforme indicado no documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, nas seguintes possibilidades, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG:

- Almoxarifado Central - Rua Padre Sérgio, 237, Centro;
- Paço Municipal - Praça da Bandeira, 276, Centro;
- Sec. Mun. de Educação - Praça Governador Valadares, 14, Centro;
- Sec. Mun. de Saúde - Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro;
- Sec. Mun. de Ass. Social - Rua Coronel Portugal, 166, Centro.

Forma: os produtos poderão ser entregues de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 15:30;

Prazo: máximo de 10 dias após o envio da “Solicitação de Fornecimento”.

Para os demais itens

Local: Almoxarifado Central localizado na Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas – MG e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Governador Valadares, 14, Centro, Cachoeira de Minas – MG;

Forma: os produtos poderão ser entregues de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 15:30;

Prazo: máximo de 10 dias após o envio da “Solicitação de Fornecimento”.

A entrega dos itens não deverá ser condicionada a um valor ou quantidade mínima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

Para produtos embalados industrialmente, prazo de validade mínima de 6 meses, a contar a partir da entrega (iogurtes, leites e ovos de 20 dias); para legumes, frutas, itens de padaria (pães, roscas, bolos e afins) e frios (mussarela, apresuntado, bacon e afins) as condições serão analisadas nos procedimentos de recebimento se estarão aptas ou não para consumo.

Em casos de especificação de prazo de validade na descrição detalhada do item licitado, prevalecerá a mesma.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;
- Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local, à forma e, principalmente, ao prazo de entrega dos produtos solicitados;
- Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de consumo. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 7 dias após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e proposta do interessado;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos ou procedimento de entrega para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comprometer-se pelo recebimento prévio e definitivo dos produtos solicitados conforme as condições impostas neste Termo de Referência. Recebimento prévio é a primeira fase realizada pelo responsável de almoxarifado ou fiscal de contrato, ato o qual não define que os produtos foram entregues em perfeitas condições; já o recebimento definitivo é a análise técnica do fiscal de contratos que irá garantir a total aceitação do objeto. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 dias após a entrega realizada;
- Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para o consumo, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento prévio para que a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

troca seja realizada;

- Em casos de entregas contínuas, comunicar o fornecedor com antecedência mínima de 5 dias sobre possíveis paralisações ou dias sem necessidade de fornecimento, como feriados e pontos facultativos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para os itens 55, 74 e 77, até o vigésimo dia do mês subsequente às entregas; para os demais, até 10 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.889 de novembro de 2024, sob os seguintes códigos:

Gabinete da Prefeita:

- 02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30-031;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.30-056;

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.04.04.12.122.1202.2009.3.3.90.30-154;

Secretaria Municipal de Saúde:

- 02.05.01.10.122.1005.2060.3.3.90.30-184;
- 02.05.01.10.301.1001.2063.3.3.90.30-216;
- 02.05.01.10.301.1001.2068.3.3.90.30-262;
- 02.05.01.10.305.1004.2076.3.3.90.30-338;

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- 02.06.01.08.244.0801.2041.3.3.90.30-370;
- 02.06.02.08.244.0801.2046.3.3.90.30-395;
- 02.06.02.08.244.0801.2047.3.3.90.30-398;
- 02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.30-403;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

- 02.07.01.15.452.1501.2080.3.3.90.30-455;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente:

- 02.08.02.20.606.2001.2092.3.3.90.30-513;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- 02.09.01.13.392.1301.2034.3.3.90.30-549.

As dotações relativas ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada junto aos documentos de formalização de demanda, encaminhados por cada setor.

14. RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO POR SETORES:

- Gabinete da Prefeita - Maria Lúcia Pereira Ricardo, Serviços Gerais.
- Secretaria Mun. de Administração e Finanças - Maria Lúcia Pereira Ricardo, Serviços Gerais.
- Secretaria Mun. de Educação - Luanna Monteiro Machado, Nutricionista.
- Secretaria Mun. de Saúde – Ana Maria Oliveira Silveira, Diretora de Apoio Administrativo.
- Secretaria Mun. de Políticas Sociais - Sandra Cristina Ferreira Machado, Diretora do Departamento de Políticas Sociais.
- Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – Rosa Maria Tenório, Serviços Gerais.
- Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Jéssica Barbosa Pereira, Diretora de Cultura e Turismo.
- Secretaria Mun. de Desenv. Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente – Felipe Costa Rocha, Diretor de Desenvolvimento Econômico.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

12 meses.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado (29/07/2025). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade dos citados pelo Item 14 deste Termo de Referência, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não há necessidade de uma análise de riscos mais complexa para o objeto pelo mesmo ser de natureza comum dentro do mercado e de constante contratação pelo Poder Executivo Municipal. O vínculo direto entre contratado e contratante será apenas de recebimento dos produtos quando solicitados, ato o qual poderá ocasionar em apenas três possíveis situações de impacto negativo: atraso na entrega, produto divergente do solicitado e item sem condições para consumo. Para todos os pontos citados anteriormente já existem itens deste Termo de Referência que tratam das responsabilidades entre as partes e, caso haja algum tipo de imprevisto ou descumprimento contratual, o Poder Executivo Municipal deverá suprir sua demanda com contratações emergenciais até que a situação seja resolvida.

Também vale destacar que pra determinadas situações de menor complexidade é melhor aceitar os riscos com baixa probabilidade de acontecimento do que impor maiores responsabilidades aos possíveis interessados no procedimento. Usualmente, quanto mais exigências são solicitadas ao fornecedor/prestador, maior o custo final do objeto que se busca, o que não se demonstra vantajoso à administração pública naquilo que a mesma já tem um quantitativo considerável de conhecimento e experiência prática de contratação.

21. ASSINATURAS:

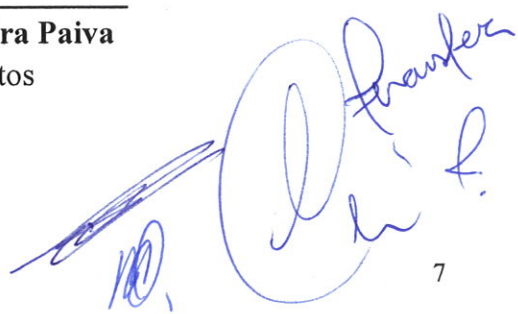
Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, referente à contratação de fornecedores de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal.



Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Diretora de Licitações e Contratos









PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

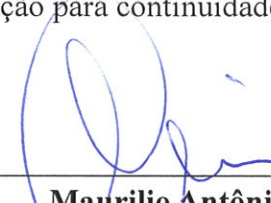
Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito por este Termo de Referência, referente à contratação de fornecedores de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal, assim como aprovo sua publicação para continuidade da contratação.


Claudenir Guido Pereira

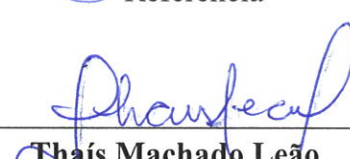
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência


Maurilio Antônio Pereira

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência


Rui Rafael Rezende

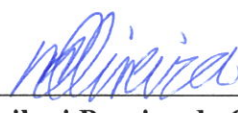
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência


Thaís Machado Leão

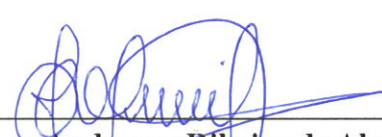
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência


Elizabeth Marques Figueiredo

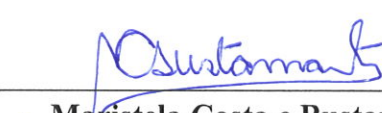
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência


Marileni Pereira de Oliveira

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência


Anderson Ribeiro de Almeida

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência


Maristela Costa e Bustamante

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência



ANEXO I									
Nº	CATMAT/COTAÇÃO	Cod. Sist.	Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor de Referência	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR TOTAL	
1	464374	151163	Abacaxi	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Unidade	R\$ 8,50	126	R\$	1.071,00
2	463556	151164	Achocolatado	Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 13,95	170	R\$	2.371,50
3	463550	145674	Achocolatado pronto	Apresentação: Líquido , Sabor: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 06 Meses , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Caixa 200 Mililitro	R\$ 6,39	800	R\$	5.112,00
4	603269	145675	Açúcar	Tipo: Cristal , Coloração: Branca	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 19,15	721	R\$	13.807,15
5	353156	145676	Adoçante	Aspecto Físico: Líquido , Prazo Validade: 2 ANOS, Tipo: Dietético	Frasco 200 Mililitro	R\$ 6,83	64	R\$	437,12
6	445484	145677	Água garrafa	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,00	950	R\$	950,00
7	463938	145678	Alho	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	R\$ 25,90	37	R\$	958,30
8	459077	145679	Amido	Base: De Milho	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,90	142	R\$	695,80
9	447765	145680	Apresuntado	Frios Variedade: Apresuntado , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	R\$ 19,46	65	R\$	1.264,90
10	458904	145681	Arroz	Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 25,00	76	R\$	1.900,00
11	459638	145682	Azeitona	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Média , Apresentação: Sem Caroço	Embalagem 500 Grama	R\$ 15,90	29	R\$	461,10
12	447666	145683	Bacon	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	R\$ 32,90	33	R\$	1.085,70
13	474370	145684	Bala	Tipo: Mastigável , Sabor: Variado	Embalagem 600 Grama	R\$ 6,99	70	R\$	489,30
14	464381	145685	Banana	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Quilograma	R\$ 6,16	180	R\$	1.108,80
15	463754	145686	Batata	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	R\$ 5,99	95	R\$	569,05
16	245803	151173	Biscoito de Coco	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Coco , Tipo: Rosquinha , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	Pacote de 800g	R\$ 7,34	10	R\$	73,40
17	240574	145687	Biscoito de polvilho	Biscoito Classificação: Salgado , Tipo: Peta , Ingredientes: Polvilho	Pacote 200 Grama	R\$ 12,79	475	R\$	6.075,25
18	333329	145688	Bolacha água e sal	Biscoito Sabor: Água E Sal , Tipo: Bolacha	Pacote 400 Grama	R\$ 3,47	799	R\$	2.772,53
19	605938	145689	Bolacha Maizena	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Sem Recheio	Pacote 400 Grama	R\$ 11,90	837	R\$	9.960,30
20	Fornecedores e Compras Gov (610528)	151177	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	O produto deverá ser composto por cenoura, farinha de trigo, fermento, óleo, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	R\$ 49,63	365	R\$	18.114,95
21	Fornecedores e Compras Gov (610525)	151178	Bolo de chocolate sem recheio	O produto deverá ser composto por achocolatado, farinha de trigo, óleo, fermento, leite, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	R\$ 56,00	281	R\$	15.736,00
22	Fornecedores e Ata Município Monte Aprazível SP	151179	Bolo de coco sem recheio	O produto deverá ser composto por leite, farinha de trigo, óleo, fermento, coco ralado, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	R\$ 54,67	251	R\$	13.722,17
23	617629	151165	Bolo pronto industrializado de pacote	Bolo Industrializado Sabor: Baunilha/Chocolate, sem recheio, peso 250g, prazo de validade minima de 6 meses, ingredientes: ovo, leite, trigo, fermento químico, característica adicionais: mesclado	Unidade	R\$ 16,00	150	R\$	2.400,00
24	Fornecedores e Compras Gov (374646)	151180	Bolo salgado	O produto deverá ser composto por pão de forma, maionese, milho verde, azeitona, frango desfiado e batata palha. Tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	R\$ 113,13	225	R\$	25.454,25
25	464002	145694	Bombom	Cobertura: Chocolate Preto , Recheio: Com Recheio , Sabor: Castanha De Cajú	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 47,00	70	R\$	3.290,00
26	463532	151176	Cacau 50%	Apresentação: Pó , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pacote de 500g	R\$ 32,00	6	R\$	192,00
27	339479	145696	Caldo em cubo	Tipo: Caldo , Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Carne	Caixa 12 Unidade	R\$ 5,85	44	R\$	257,40
28	463872	145697	Canela	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó	Embalagem 50 Grama	R\$ 4,90	70	R\$	343,00

29	447594	7658	Carne de Frango	Peito de frango sem osso, congelado (-18º a -8ºC), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), sem osso, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, isenta de vestígios de descongelamento, sem odor forte e desagradável. Bandeira apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 08 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Embalagem de 1 Quilograma	R\$ 18,90	159	R\$ 3.005,10
30	447384	145699	Carne moída	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	R\$ 19,97	215	R\$ 4.293,55
31	447527	145700	Carne suína	In Natura Tipo Corte: Pernil , Apresentação: Cortada Em Cubos , Processamento: Sem Pele , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	R\$ 13,95	100	R\$ 1.395,00
32	463784	145701	Cebola	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca , Apresentação: Orgânico	Quilograma	R\$ 2,97	67	R\$ 198,99
33	463770	145702	Cenoura	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	R\$ 2,53	50	R\$ 126,50
34	604671	145703	Chá	Alimentação Tipo: Misto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Saquinhos De 12g	Caixa 10 Unidade	R\$ 15,80	190	R\$ 3.002,00
35	471259	145704	Chocolate granulado	Tipo: Preto , Apresentação: Granulado , Sabor: Tradicional	Embalagem 150 Grama	R\$ 4,59	295	R\$ 1.354,05
36	225698	145705	Côco ralado	Ingredientes: Amêndoa De Côco , Apresentação: Desidratado E Triturado , Processo Conservação: Ins 233-Ms , Características Adicionais: Desengordurado	Pacote 200 Grama	R\$ 24,45	253	R\$ 6.185,85
37	446533	145706	Creme de leite	Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado	Embalagem 200 Grama	R\$ 3,19	112	R\$ 357,28
38	462823	145707	Ervilha	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	Embalagem 200 Grama	R\$ 2,95	64	R\$ 188,80
39	459670	149422	Extrato de tomate	O extrato de tomate deve ser composto por tomate, açúcar e sal. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem íntegra, sem amassados ou danificadas de alguma maneira. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Embalagem de 300g a 340g	R\$ 3,80	255	R\$ 969,00
40	479080	145708	Farinha de Milho	Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,64	52	R\$ 293,28
41	460265	145709	Farinha de trigo	Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,79	385	R\$ 1.459,15
42	460263	151174	Farinha de trigo sem fermento	Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem de 1kg	R\$ 3,31	20	R\$ 66,20
43	244498	151166	Farofa	Pronta Tipo: Tradicional , Sabor: Natural , Prazo Validade: 4 MÊS, Quantidade Calorias: 210 KCAL/G, Características Adicionais: Com Farinha De Madioca Temperada	Pacote 500 Grama	R\$ 4,83	10	R\$ 48,30
44	464553	145710	Feijão	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 7,43	90	R\$ 668,70
45	459586	145711	Fermento	Tipo: Químico , Apresentação: Pó	Embalagem 100 Grama	R\$ 3,98	242	R\$ 963,16
46	481031	151175	Fermento biológico	Fermento Tipo: Biológico Seco , Apresentação: Pó , Composição: Saccharomyces Cerevisiae	Embalagem de 10g	R\$ 1,80	30	R\$ 54,00
47	470688	145712	Fubá	Grão: Amarelo , Tipo: Fubá , Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,25	103	R\$ 334,75
48	462729	145713	Gelatina	Alimentícia Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Origem: Animal	Pacote 35 Grama	R\$ 1,80	590	R\$ 1.062,00
49	261503	145714	Groselha (xarope)	Suco Apresentação: Xarope , Sabor: Groselha , Tipo: Artificial , Características Adicionais: Aroma Artificial	Garrafa 1 Litro	R\$ 6,29	20	R\$ 125,80
50	339482	145715	Iogurte	Bebida Láctea Sabor: Morango , Apresentação: Saco Polietileno , Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas	Embalagem 1000 Mililitro	R\$ 5,30	110	R\$ 583,00
51	465444	145716	Iogurte bandeja	Bebida Láctea Sabor: Morango , Apresentação: Bandeira Com 6 Potes (90 G)	Bandeja 6 Unidade	R\$ 6,40	400	R\$ 2.560,00
52	464393	145717	Laranja	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	Quilograma	R\$ 5,80	100	R\$ 580,00
53	464013	145718	Leite Condensado	Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Lata 395 Grama	R\$ 5,50	130	R\$ 715,00
54	446019	112403	Leite em pó	Integral em embalagem contendo 400g de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote de 400 gramas	R\$ 18,03	1389	R\$ 25.043,67
55	446004	145720	Leite pasteurizado	Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: B , Teor Gordura: Integral , Processamento: Pasteurizado , Tratamento: Homogeneizado	Saco 1 Litro	R\$ 6,10	3822	R\$ 23.314,20
56	447702	145721	Linguiça calabresa	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Embalagem 2,5 Quilograma	R\$ 48,09	31	R\$ 1.490,79
57	464400	145722	Maçã	Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	Quilograma	R\$ 9,30	79	R\$ 734,70
58	458980	145723	Macarrão parafuso	Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Parafuso	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,42	160	R\$ 547,20
59	459658	145724	Maionese	Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,17	42	R\$ 511,14
60	464405	145725	Mamão	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	Quilograma	R\$ 10,70	50	R\$ 535,00
61	464406	145726	Manga	Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural	Quilograma	R\$ 8,36	30	R\$ 250,80
62	463699	145727	Margarina	Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,47	309	R\$ 1.999,23

63	463690	145729	Milho de Canjica	Grupo: Especial, Nº 3 , Subgrupo: Despeliculada , Classe: Branca , Qualidade: Tipo 1 , Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,85	141	R\$ 824,85
64	462122	145730	Milho de pipoca	Grupo: Duro , Classe: Amarela , Qualidade: Tipo 1 , Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,95	155	R\$ 767,25
65	462824	145731	Milho Verde	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 200 Grama	R\$ 3,14	84	R\$ 263,76
66	Fornecedores e Compras Gov (460389)	151170	Mini pão de cebola	Mini pão de cebola – 30 gramas	Unidade	R\$ 1,70	800	R\$ 1.360,00
67	Fornecedores	151167	Mini Pão de queijo	Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo , Ingredientes Adicionais: Original , Formato: Coquetel/Mini , Apresentação: Assado	Pacote de 1kg	R\$ 50,00	77	R\$ 3.850,00
68	Fornecedores	151171	Mini pão francês	Mini pão francês – 25 gramas	Quilograma	R\$ 17,00	106	R\$ 1.802,00
69	Fornecedores e Compras Gov (476819)	151169	Mini salgadinhos	Salgadinhos variados	Unidade	R\$ 1,41	17000	R\$ 23.970,00
70	609217	151168	Mistura para bolo	Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: 30 Dias , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo . Características Adicionais: Embalagem Individual	Pacote 400 Grama	R\$ 10,17	400	R\$ 4.068,00
71	446633	145734	Mussarela	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça	Quilograma	R\$ 47,85	72,5	R\$ 3.469,13
72	463692	145735	Óleo de Soja	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,78	289	R\$ 2.248,42
73	446619	145736	Ovo	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Médio	Bandeja 12 Unidade	R\$ 11,23	344	R\$ 3.863,12
74	Fornecedores	145737	Pão com manteiga	Sanduíche Tipo: Pão Francês , Tipo Recheio: Manteiga	Unidade	R\$ 4,33	15575	R\$ 67.439,75
75	Fornecedores	145738	Pão de Cebola	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: De Cebola	Unidade	R\$ 5,00	520	R\$ 2.600,00
76	460403	145739	Pão de Forma	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral , Tipo: De Forma , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,51	180	R\$ 1.711,80
77	Fornecedores	145740	Pão de sal	Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral , Tipo: Tipo Francês/De Sal	Quilograma	R\$ 18,83	464	R\$ 8.737,12
78	374948	145741	Pipoca Doce	Doce Confeitado Tipo: Pipoca Doce , Peso: 10 G, Ingredientes: Milho, Açúcar	Unidade	R\$ 23,30	800	R\$ 18.640,00
79	474414	145742	Pirulito	Bala Tipo: Pirulito , Sabor: Iogurte , Características Adicionais: Mastigável	Embalagem 600 Grama	R\$ 10,85	100	R\$ 1.085,00
80	463575	9520	Pó de café	Tradicional, torrado e moído, puríssimo, tipo exportado, grau de torra forte e moagem fina. A apresentação do selo de pureza ABIC, em plena validade, ou o laudo técnico do produto ofertado, deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA e RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022. Com registro e apresentando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Embalagem de 500 Gramas	R\$ 26,45	2704	R\$ 71.520,80
81	481086	145743	Polvilho azedo	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Fécula , Subgrupo: Pó , Acidez: Polvilho Azedo , Aspecto Físico: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 10,39	104	R\$ 1.080,56
82	447774	145744	Presunto	Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	R\$ 34,00	44,5	R\$ 1.513,00
83	225848	145745	Queijo ralado	Ingredientes: Queijo Parmezon , Material Embalagem: Papel Metálico , Tipo Conservante: Ácido Sórbico , Aplicação: Culinária Doméstica	Pacote 100 Grama	R\$ 10,50	144	R\$ 1.512,00
84	314055	145746	Refrigerante 2l	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola , Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg	Garrafa 2 Litro	R\$ 6,39	730	R\$ 4.664,70
85	217784	145748	Refrigerante Lata	Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,98	100	R\$ 298,00
86	405351	145749	Requeijão	Ingredientes: Creme De Leite , Tipo: Integral , Conservação: 1 A 10 °C, Características Adicionais: Cremoso	Copo 200 Grama	R\$ 11,50	96	R\$ 1.104,00
87	Fornecedor e Compras Gov (602382)	145751	Rosca	Pão Base: Mandioca , Tipo: Rosca , Apresentação: Inteiro	Unidade	R\$ 13,72	284	R\$ 3.896,48
88	291893	145752	Sal	Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Pacote 1 Quilograma	R\$ 1,45	29	R\$ 42,05
89	447720	145753	Salsicha	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog , Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	R\$ 11,99	125	R\$ 1.498,75
90	Fornecedores	145754	Sanduíche	Tipo: Pão Francês , Tipo Recheio: Presunto E Queijo Mussarela Em Fatias	Unidade	R\$ 6,67	4350	R\$ 29.014,50
91	477542	145756	Sequillo	Biscoito Sabor: Amanteigado , Características Adicionais: Sem Recheio , Tipo: Rosquinha , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga	Quilograma	R\$ 25,25	30	R\$ 757,50
92	334297	145757	Suco concentrado de pêssego	Apresentação: Caixa Tetrapack , Sabor: Pêssego , Tipo: Concentrado , Características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico E Antioxidante	Caixa 1 Litro	R\$ 7,96	228	R\$ 1.814,88
93	486171	145760	Suco concentrado de uva	Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Concentrado , Características Adicionais: Com Açúcar	Caixa 1 Litro	R\$ 7,20	208	R\$ 1.497,60
94	217786	145763	Suco de Morango 200ml	Apresentação: Líquido , Sabor: Morango , Tipo: Artificial	Caixa 200 Mililitro	R\$ 2,35	2000	R\$ 4.700,00
95	420536	145764	Suco de soja de laranja	Apresentação: Líquido , Sabor: Laranja , Tipo: A Base De Soja , Características Adicionais: Água/Açucar/Sal/Vitaminas, Aromatizante Sem Glúten	Caixa 1 Litro	R\$ 7,60	170	R\$ 1.292,00
96	363115	145765	Suco de Soja de Maça	Apresentação: Líquido , Sabor: Maça , Tipo: A Base De Soja , Características Adicionais: Sem Glúten, Aromatizante, Vitaminas, Conservante , Validade: 12 meses	Caixa 1 Litro	R\$ 6,90	170	R\$ 1.173,00
97	298881	145766	Suco de Uva 200ml	Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Natural , Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida	Caixa 200 Mililitro	R\$ 1,58	3100	R\$ 4.898,00

98	464752	145767	Suco natural de Abacaxi	Apresentação: Líquido , Sabor: Abacaxi , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco	Caixa 1 Litro	R\$ 7,00	120	R\$ 840,00
99	464754	145768	Suco natural de manga	Apresentação: Líquido , Sabor: Manga , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco	Caixa 1 Litro	R\$ 8,13	40	R\$ 325,20
100	252285	145769	Suco natural de Maracujá	Apresentação: Líquido , Sabor: Maracujá , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado	Caixa 1 Litro	R\$ 9,20	63	R\$ 579,60
101	233873	145770	Tempero pronto	Tipo: Completo Sem Pimenta , Apresentação: Pasta , Aplicação: Uso Culinário	Pote 250 Grama	R\$ 3,05	31	R\$ 94,55
102	463806	145771	Tomate	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	R\$ 8,60	20	R\$ 172,00
103	Fornecedores e Ata Município Monte Aprezível SP	151172	Torta salgada	Torta salgada: recheada com frango, milho verde, azeitona, cenoura. Tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	R\$ 97,33	20	R\$ 1.946,60
							VALOR GLOBAL:	R\$ 498.625,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			TELEFONE:			
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
xxx						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-x.946.xxx SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 117/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO.

7.1. A garantia da aquisição são estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA